

LEI MUNICIPAL Nº 4722, DE 25/03/2021
PROJETO DE LEI Nº 5123, DE 25/03/2021

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROCEDE O REAJUSTE DO NUMERÁRIO PAGO A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 3184/2005.”.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal e observada a limitação disposta no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar 173/2020 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1.º de fevereiro de 2021, revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de recomposição de perdas inflacionárias, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no percentual de 4,56% (quatro, cinquenta e seis por cento), acumulado no período.

Parágrafo único – O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados e aos inativos e pensionistas, conforme disposto no art. 45 da Lei 2.987/2002.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 3.184/2005 e observado o disposto no artigo 8º, incisos I e VI, da Lei Complementar 173/2020 fica reajustado, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano, em 6,23% (seis, vinte e três por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio alimentação, segundo índice verificado pelo IPC-FIPE acúmulo no período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2021.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de março de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE